



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	39657/19
Fls	10
DEPROT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019/SETRANS.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO: A partir da data de publicação do EXTRATO do EDITAL, durante o horário de expediente administrativo da SETTRANS (Das 09h00 às 17h00).

1. - PREÂMBULO:

1.1 - A Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS), por meio da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que receberá documentação para o credenciamento de empresas interessadas na assinatura de um Termo de Cooperação Técnica e Credenciamento Não Oneroso para permitir, a título precário e não oneroso, a instalação e utilização de *webservice* entre os sistemas da Prefeitura (Credenciadora) e da empresa interessada (Credenciada), através do qual este último obterá os valores devidos pelos proprietários de veículos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de crédito e débito para a quitação de multas de trânsito e demais débitos veiculares, emitidos por órgãos desta Prefeitura, por parte de proprietários de veículos ou infratores, com recebimento integral dos valores via compensação bancária, de acordo com o Anexo I Termo de Referência deste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de empresas interessadas na assinatura de um Termo de Cooperação Técnica e Credenciamento Não Oneroso para permitir, a título precário e não oneroso, a instalação e utilização de *webservice* entre os sistemas da Prefeitura (Credenciadora), e da empresa interessada (Credenciada), através do qual este último obterá os valores devidos pelos proprietários de veículos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de crédito e débito para a quitação de multas de trânsito e demais débitos veiculares, emitidos por órgãos desta Prefeitura, por parte de proprietários de veículos ou infratores, de acordo com o Anexo I Termo de Referência deste Edital.

3 - DOS PRAZOS:

3.1 - O prazo previsto de que trata este Edital será de 12 meses (doze) e poderá ser prorrogado por igual período, a critério das Partes, mediante notificação escrita com pelo menos 30 (trinta), dias de antecedência ao vencimento do Termo de Cooperação Técnica e Credenciamento Não Oneroso.

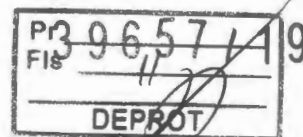
4 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados a Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS), das 09h00 às 17h00, por escrito, através do e-mail: setrans@saovicente.sp.gov.br aos cuidados da JARI - SETTRANS, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.saovicente.sp.gov.br> e encaminhado para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Cellula Mater da Nacionalidade*



5 – DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público somente as empresas que sejam subadquirentes de direitos creditícios junto às bandeiras de cartão de crédito e operadores de meios de pagamentos.

5.2. Juntamente com a Proposta, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada em Cartório:

- a) Contrato ou Estatuto Social devidamente registrado, alterações posteriores do Contrato se houver;
- b) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
- c) Registro Geral (RG) do(s) responsável(is) legal(is);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável(is) legal(is);
- e) Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública em Finanças, em qualquer nível, e no âmbito do Município de São Vicente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia CRF;
- h) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- i) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do município sede da pessoa jurídica, ou isenção;
- j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade;
- l) Apresentação de balanço patrimonial vigente, que comprove possuir Patrimônio Líquido não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- m) Estar em plena conformidade com aos padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS;
- n) Estar autorizada como empresa facilitadora por instituição credenciada supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso dos principais cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro, sendo que as bandeiras Mastercard, Visa e Elo são obrigatórias, além de outras bandeiras adicionais;
- o) Declarar que tem condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora, todos os débitos incluídos no total do pagamento;
- p) Declarar que tem condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão débito ou crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS);
- q) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da pessoa jurídica que, expressamente, conhecem e aceitam as condições deste Edital;
- r) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, atestando a capacidade técnica da empresa na prestação do serviço, mediante comprovação de prestação anterior de serviço semelhante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Cellula Mater da Nacionalidade*



s) Apresentar credenciamento junto ao DENATRAN – DF nos termos do artigo 5º da Portaria DENATRAN Nº 149 de 12 de Julho de 2018, através de original ou cópia extraída do Diário Oficial da União.

6 – DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame as instituições que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir: a) que não atendam a todos os requisitos neste edital; b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Vicente/SP ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

7.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes. Prefeitura de São Vicente/SP;

7.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

7.1.3. RECURSO, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos: a) Julgamento do certame licitatório, dirigido a Secretária de Trânsito e Transportes por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário, devidamente informado, para decisão. b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido ao Secretário de Trânsito e Transportes que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

7.2. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

7.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

7.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS), cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00 às 17h00.

8 – DO SERVIÇO PROPOSTO

8.1. O presente Edital destina-se exclusivamente ao recebimento e seleção de propostas que contenham os serviços abaixo propostos:

8.1.1. Credenciamento de empresas interessadas na assinatura de um Termo de Cooperação Técnica e Credenciamento Não Oneroso para permitir, a título precário e não oneroso, a instalação e utilização de webservice entre os sistemas da Prefeitura (Credenciadora), e da empresa interessada (Credenciada), através do qual este último obterá os valores devidos pelos proprietários de veículos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para captura,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	39657119
Fis	13
DEPROT	

transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de crédito e débito para a quitação de multas de trânsito e demais débitos veiculares, emitidos por órgãos desta Prefeitura, por parte de proprietários de veículos ou infratores, com recebimento integral dos valores via compensação bancária, de acordo com o Anexo I Termo de Referência deste Edital.

8.2. A proposta deve apresentar informações técnicas sobre os equipamentos;

8.3. A proposta deve apresentar informações detalhadas que auxiliem a compreensão do seu escopo.

9 – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

10 – DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATORIAS

10.1. É obrigatória a apresentação pela **CREDENCIADA** de um Plano de Contrapartidas, a ser aprovado pelo **CREDENCIADORA**, o qual integrará o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CREDENCIAMENTO NÃO ONEROSO.

10.2. São contrapartidas obrigatórias a integrem o Plano de Contrapartidas:

- Divulgação dos serviços na internet, por e-mail marketing ou outras ferramentas disponíveis às expensas da **CREDENCIADA**;
- Divulgação das marcas da **CREDENCIADORA** e do serviço proposto;
- Citação do apoio da **CREDENCIADORA** em entrevistas e releases a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação do serviço.

11. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão Técnica, de acordo com os critérios abaixo descritos:

11.1.1. Qualidade do projeto – (a) Qualificação do conteúdo; (b) apresentação, definição e organização; (c) abrangência, expectativa de alcance do público alvo e viabilidade técnica de implementação; (d) qualificação dos profissionais envolvidos e comprovação de experiência prévia nesta atividade de forma direta ou indireta.

11.1.2. Local de realização – relação do serviço com o ambiente onde ele está inserido e adequação do serviço em relação aos espaços pretendidos.

11.1.3. Participação do público externo – Potencial de atração do serviço junto ao público alvo.

11.2. A seleção da proposta somente garantirá a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Credenciamento Não Oneroso conforme previsto no item 11.1 deste Edital, depois de analisada pela Comissão Técnica, garantindo o devido processo legal e contraditório a terceiros interessados.

11.3. O resultado das avaliações decorrentes deste Edital será publicado no Diário Oficial e comunicado aos interessados a permissão por meio de correspondência postal ou eletrônica.

11.4. O **CREDENCIADO** selecionado fica impedido de modificar o serviço proposto, salvo expressa permissão da **CREDENCIADORA**.

12. DA COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	396571
Fis	14
DEPROT	

12.1. Será de responsabilidade da **CRENCIADA**, depois de firmado o Termo de Cooperação Técnica e Credenciamento Não Oneroso, a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referentes do serviço proposto;

12.2. A partir da arte apresentada pela **CRENCIADA**, a **CRENCIADORA** poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação do serviço;

11.3. É facultado á **CRENCIADORA** fazer a divulgação do serviço pelos canais disponíveis, não constituindo, porém, uma obrigação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

13.1. O **CRENCIADO** é responsável pela manutenção de todos os meios eletrônicos, como as maquininhas pinpad para captura de dados e processamento de transações financeiras bem como pela eventual adaptação do sistema, quando autorizados pela **CRENCIADORA**.

13.1.1. Inclui-se a adaptação do espaço e o fornecimento de equipamentos nele inexistentes, que sejam necessários para a realização do serviço.

13.1.2. Caberá ao **CRENCIADO** a montagem e a desmontagem de equipamentos, bem como a preparação de todo espaço físico a ser utilizado na execução do serviço, além de todo treinamento ao pessoal envolvido no atendimento aos usuários.

14. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços propostos no item 8.1.1. deste Edital deverão ser disponibilizados ao público em geral.

14.2. Taxas e custos adicionais poderão ser cobradas dentro das modalidades de financiamento a serem oferecidas aos contribuintes.

14.3. Não será permitida a comercialização de quaisquer outros serviços distintos daqueles previstos no item 8.1.1. deste Edital.

14.4. A empresa deverá repassar o valor integral no 2º dia útil, após o recebimento, na conta corrente do Trânsito junto a Caixa Econômica Federal (CEF).

15 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - Prefeitura de São Vicente/SP – Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS).

15.1. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos na Sala de Reuniões da Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS) – Prefeitura de São Vicente/SP, Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP, até o dia 30/12/2019, às 09h30, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

15.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: À SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRANS) – RUA THEOTÔNIO GONÇALVES COVELLO, Nº 532 – CIDADE NÁUTICA – SÃO VICENTE/SP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2018 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E E-MAIL DA EMPRESA;

15.2. A Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS) não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital;

15.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 15.1. deste edital. Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS) não se responsabiliza por possíveis atrasos,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Cellula Mater da Nacionalidade*

PP	9657119
Fls	15
DEPROT	

extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores. Para a participação do interessado no certame é condição sine qua nom a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital, não sendo aceitas quaisquer justificativas.

16 – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2 – O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento;

16.3 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 5 e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital;

16.4 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;

16.5 - O resultado do julgamento será divulgado no "Jornal Vicentino". Prefeitura de São Vicente/SP – Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS);

16.6 - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;

16.7 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

16.8 - A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.9 - As despesas com a publicação do extrato do contrato no "Jornal Vicentino" correrão por conta da Administração Municipal.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Prefeitura de São Vicente/SP – Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS);

17.2. Eventuais recursos administrativos serão dirigidos ao Secretário de Trânsito e Transportes (SETRANS), mediante petição fundamentada, constando a identificação da empresa, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

18.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

18.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Cellula Mater da Nacionalidade*

39657/19
Pr _____
Fls 16
DEPRÓT

18.1.3 Em caso de reiteradamente o credenciado descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos, o credenciado incorrerá na multa de 50% (cinquenta por cento) do montante envolvido;

18.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS) poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde a Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS) - Prefeitura de São Vicente/SP que sejam executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

19.2. O credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses da Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS);.

19.3. A CREDENCIADORA não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelos usuários dos serviços realizados.

19.4. A utilização de meios eletrônicos de pagamentos será formalizada mediante a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Credenciamento Não Oneroso.

19.5. A CREDENCIADORA é exclusivamente responsável pelos serviços realizados no espaço destinado, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.

19.6. É facultado às Partes efetuar, em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel utilização dos equipamentos para os fins exclusivamente propostos neste Edital.

19.8. A participação neste Edital implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas nele constantes.

19.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública devem ser enviados à Secretaria de Trânsito e Transportes (SETRANS), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico setrans@soavicante.sp.gov.br.

19.10. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.11. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da Administração, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93);

19.12. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes;

19.13. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.14. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no "Jornal Vicentino" e no endereço eletrônico www.saovicente.sp.gov.br;

19.15. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	3965/19
Fis	13/19
DEPROT	

19.16. As máquinas e equipamento de *webservice* deverão ser instalados junto a sede da JARI, sito a Rua José Bonifácio, nº 404, sala 04, Centro, São Vicente, CEP: 11310-080 e Pátio Municipal, sito a Rua General Ethegoyen, nº 40, Vila Cascatinha, São Vicente, CEP 11370-210.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do chamamento e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Minuta do Contrato.

São Vicente, 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE DE ALMEIDA COSTA
Secretário de Trânsito e Transportes